



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **CAROLINA JAINARA LAVALL ZANDONÁ**, brasileira, residente e domiciliada na Av. 24 de Março, na cidade de Barra Funda/RS, cédula de identidade nº 1102230479, CPF nº 031.014.740-94, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de **PSICÓLOGO**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para atender aos programas do SUAS – Serviço Único de Assistência Social e SUS – Serviço Único da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 16 (dezesesseis) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$-2.577,44** (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de trabalho tem vigência de até nove meses a contar de 15 de junho de 2018 até o dia 14 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O Contrato reger-se-á em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2017, e Lei Municipal 1113/2018 que autoriza a contratação emergencial pôr excepcional interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 15 de junho de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**CAROLINA JAINARA LAVALL ZANDONÁ**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830-51